



PROCESSO Nº 554/14

PROTOCOLO Nº 12.151.443-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 588/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SILVESTRE KANDORA –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 495/14-SUED/SEED, de 11/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 05/11/13, de interesse do Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2695/13, de 10/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 02/07/13 até 02/07/18.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 1537/10, 22/04/10, pelo prazo de 04 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2013.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 57)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO Nº 554/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã e noite

Número de vagas: 40 vagas por turma

Carga horária: 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos

Regime de Matrícula: anual

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.58)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais, de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO Nº 554/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 374)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: C.E.PE SILVESTRE KANDORA – EFMPs		Município CURITIBA		Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
Forma: Integrada		Implantação gradativa a partir do ano:2010					
Turno: manhã/noite		Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40		Organização: Seriada					
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4ª			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67	
3 ARTE		2			80	67	
4 BIOLOGIA			3	2	200	167	
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67	
6 CONTABILIDADE				2	80	67	
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267	
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67	
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267	
10 FÍSICA			2	2	160	133	
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133	
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100	
13 HISTÓRIA	2	2			160	133	
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133	
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100	
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133	
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300	
18 MARKETING				2	80	67	
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300	
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100	
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67	
22 QUÍMICA	2	2			160	133	
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267	
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução nº 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
Cicero Donadeli  
RG 3329496-4 Res. 6012/11  
Diretor Geral



PROCESSO Nº 554/14

#### 1.4 Certificação (fl. 173)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- Educare Educação Trabalho e Cidadania
- Instituto Municipal de Administração Pública
- Papeleria Trick Tricks Ltda.
- Cristina Berenice Trindade
- Brasil Service Conservação Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 109 a 126.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO				
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes	Reprovados
2010	28	1	1	25	1
2011	52	-	-	-	-
2012	68	5	4	48	11
2013	83	12	3	-	-

A equipe pedagógica informa que a procura justifica a abertura de novas turmas e que as desistências são justificadas por problemas familiares, problemas de saúde.

#### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 127)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Boanerges Zulmires Elias Neto	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

#### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 291)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 712/13, de 04/12/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em História e como perito Adão Aparecido Pereira



PROCESSO Nº 554/14

Leite, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 132/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. Possui dois laboratórios de Informática com acesso à internet, de alta velocidade, um laboratório de Biologia e Química e um laboratório de Física e Matemática. Dispõe de Rádio Escolar, CELEM, sala de Letramento e Mídias, de Apoio e de Recursos que oportuniza o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, garantindo numa escola de qualidade para o desenvolvimento dos cursos. A biblioteca situada em espaço próprio, apresenta acervo bibliográfico significativo e mais assinaturas de jornais e o acervo específico para o curso está descrito às fls. 179 a 184 do processo.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo



PROCESSO Nº 554/14

Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 554/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE